



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RICARDO GUIMARAES COSTA  
CNPJ/CPF : 02.981.908/0001-59

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : AREIAS SAO JUDAS TADEU

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Eleotério número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35740-000 Esmeraldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Esmeraldas (LAT) -19.8021, (LONG) -44.3471

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 28/2021

### Motivo da decisão:

O indeferimento se deu tendo em vista que não foi constatada autorização para as intervenções ambientais ocorridas tanto em APP como em área comum no empreendimento bem como à não constatação da existência de portaria de outorga para dragagem em cava aluvionar .

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 26/02/2021 13:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.